



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Contratos

APOSTILA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SCO Nº 031/2022 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA E A EMPRESA CIA. BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO DAS INTRODUÇÕES QUE FOREM REALIZADAS.

A Fundação CASA-SP, na condição de Contratante, CONSIDERANDO:

- a)** que a Cláusula Sétima do pacto firmado entre a Fundação CASA/SP e a empresa CONTRATADA prevê a aplicação de reajuste anual aos preços contratados;
- b)** que, mediante acordo entre as partes, o percentual de reajuste de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento), obtido a partir da variação do IPC-FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, divulgado pelo site www.fipe.org.br, foi reduzido para 4,00% (quatro por cento), conforme negociação acostada aos autos;
- c)** que a aplicação do reajuste contratual não se configura como instrumento modificativo das obrigações originalmente avençadas, sendo possível o seu registro por apostila, nos termos do artigo 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Registra, por apostila, o reajuste dos preços contratuais, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Aplica-se, aos preços contratuais, reajuste anual de preços na ordem de 4,00% (quatro por cento), cujo percentual foi obtido a partir da variação do Índice de Preço ao Consumidor – IPC-FIPE relativa ao período de setembro/2024 a agosto/2025, e que foi negociado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com o reajuste de preços, o valor total estimado do Contrato passa a ser **R\$ 1.225.518,92** (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), **mediante o seguinte valor unitário:**

VALOR MENSAL REAJUSTADO

R\$ 51.878,04

PARÁGRAFO SEGUNDO

Conforme previsto no ajuste original, os efeitos decorrentes do presente reajuste deverão retroagir a 01 de agosto de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

Raelen Bego Luiz - Chefe de Gabinete

CONTRATADA: CIA. BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

Altamiro Castelan - Sócio Administrador

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Raelen Bego Luiz, Chefe de Gabinete**, em 17/10/2025, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO CASTELAN, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086348786** e o código CRC **EEFD6E6D**.